ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Súmula Administrativa nº 23/2012, de 17 de janeiro de 2012

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º, inciso X, 7º, inciso XIII, e 11, incisos I, XII e XV, todos da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, combinado com o art. 50 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, altera a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Alagoas, a ser publicada no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

NOVA REDAÇÃO À SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Deve ser declarada a vacância do cargo público quando o(a) interessado(a) tomar posse em outro cargo inacumulável, assegurando-lhe a recondução quando apurada, no curso do estágio probatório, sua inaptidão para esse outro cargo.

Referência: Processo administrativo nº 1204-003219/2017.

REDAÇÃO ANTERIOR

"Após notificação e anuência do (a) interessado(a), o pedido de vacância será processado como de exoneração eis que, ressalvados os casos de vacância já deferida, não é possível a recondução".

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado